

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 729/2017, aprovada em 22 de maio de 2017, de autoria do Vereador Rutênio Humberto de Araújo Medeiros.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN PARA SER DESTINADO AO CONSELHO MUNICIPAL ANTI - DROGAS - COMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2017.


Israel Felismino de Maria Neto
Israel Felismino de Maria Neto
1º SECRETÁRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 729/2017.

Em 07 de junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN PARA SER DESTINADO AO CONSELHO MUNICIPAL ANTI – DROGAS - COMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

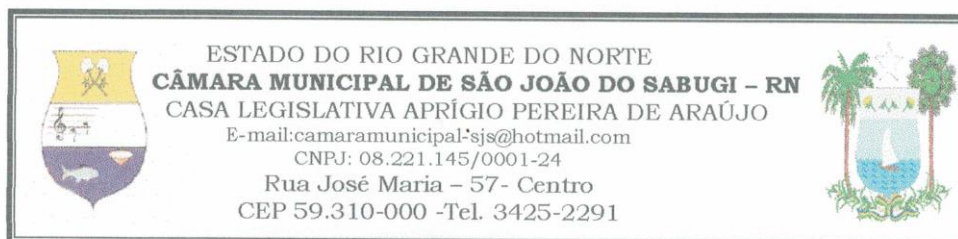
Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN autorizada a doar a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, para ser destinado ao Conselho Municipal Anti – Drogas – COMAD, um veículo com as seguintes características: Automóvel – VOLKSW, modelo SANTANA, álcool, ano de fabricação 2002, modelo 2003, chassi 9BWAC03XP005848, placa MZE 65701rn, Código Renavam n.º 793946590.

Art. 2º - A doação do referido veículo dar-se-á em caráter irrevogável e irretroatável.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 07 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal



CERTIDÃO

CERTIFICO que, em 16 de maio de 2017, constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 003/2017, de 16 de maio de 2017, de autoria do Vereador Rutênio Humberto de Araújo Medeiros. Em seguida o Sr. Presidente encaminhou este Projeto de Lei as comissões competentes.

CERTIFICO ainda, que em 22 de maio de 2017, constou em Ata, a leitura da Ata das Comissões Permanente de Constituição e Justiça, Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, as quais deram parecer favorável a aprovação ao Projeto de Lei nº 003/2017.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2017.


Israel Felismino de Maria Neto
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria - 57 - Centro
CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei 003/2017, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado na Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2017.


Israel Felismino de Maria Neto
1º SECRETÁRIO

REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL, a Sr.ª Prefeita Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2017.


Israel Felismino de Maria Neto
1º SECRETÁRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

GABINETE DA PREFEITA



ATO DE SANÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 729/2017**, de 07 de junho de 2017, que **DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN PARA SER DESTINADO AO CONSELHO MUNICIPAL ANTI – DROGAS - COMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

São João do Sabugi (RN), 07 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 729/2017** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 07 de junho de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal